



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ofício nº:** 104/2021

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei para Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas com Recursos de Convênios

**Data:** 06 de Julho de 2021

Ilustríssimo Senhor

**Guilherme Caldas Otoni**

DD. Presidente do Poder Legislativo de Santa Margarida

**Dr. Ibnele Santana Otoni**, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº. 040.542.876-62, Identidade nº. MG-11.152.725 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Felisberto Pereira de Albuquerque, nº 142, Bairro São Vicente, CEP 36.913-000, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, gestão de 2021/2024, o Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.112/0001-73, com sede administrativa na Praça Cônego Arnaldo, nº. 78, Centro, CEP 36.913-000, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, vem mui respeitosamente encaminhar o Projeto de Lei o qual solicita autorização do Poder Legislativo para abrir crédito especial para **Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas** no Município de Santa Margarida com recursos de convênios junto à Secretaria de Estado de Governo.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pelo Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*Ibnele Santana Otoni*

**Dr. Ibnele Santana Otoni**  
Prefeito de Santa margarida  
Gestão 2021/2024

*Natália Oliveira Guerra*  
Secretaria do Presidente

**RECEBIDO**  
*Natália Oliveira Guerra*  
07/07/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Mensagem do Projeto de Lei nº. 133, de 06 de Julho de 2021**

Ilustríssimo Senhor

**Guilherme Caldas Otoni**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial para **Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas** no Município de Santa Margarida com recursos de convênios.

A abertura de crédito especial é de extrema importância tendo em vista a exigência feita pela Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) a qual exigiu a abertura de crédito especial dentro da Unidade da Secretaria Municipal de Obras, não podendo a despesa ser empenhada dentro da Unidade do Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas.

Solicito que o projeto de lei de crédito especial seja aprovado em **CARÁTER DE URGÊNCIA** para atendimento a Secretaria de Estado de Governo, e que fica convocado extraordinariamente os Nobres Edis para apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei pelo Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

**Dr. Ilbelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 133, de 06 de Julho de 2021

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2021 para Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Dr. Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021 no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para **Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas** com recursos de convênios com a Secretaria de Estado de Governo conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020901 15451 0041 1.144 – Abertura, Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Anexos	
449051 – Obras e Instalações (Destinação de Recursos 124)	500.000,00
<b>Total de Crédito Especial</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
020901 04122 0041 1.131 449051 (Destinação de Recursos 124 – Ficha 1.036)	500.000,00
<b>Total de Anulação de Dotação Orçamentária</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

<b>Programa:</b>	0041 – Infraestrutura Urbana			
<b>Ação:</b>	1.144 – Abertura, Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Anexos			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	0,00	0,00	500.000,00
<b>Meta Física</b>	0,00	0,00%	0,00%	100,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Melhorar a Infraestrutura Urbana			

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam as disposições em contrário.

**Santa Margarida, 06 de Julho de 2021.**

**Dr. Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
RELATIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA  
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS  
PÚBLICAS EM CONVÊNIOS**

A despesa estimada relativa a abertura de crédito especial para Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura de Santa Margarida será de **R\$ 500.000,00** (quinhentos e mil reais) representando um gastos de **0,76%** (zero vírgula setenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos).

Ressaltamos que as despesas serão empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2021.

Desta forma concluímos que a Prefeitura Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa no exercício de 2021.

**Santa Margarida, 06 de julho de 2021.**

**Dr. Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida

**Hélcio Vieira Dutra**  
Contador CRC/MG 81.616



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E  
CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS EM CONVÊNIOS**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa a abertura de crédito especial para Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura de Santa Margarida será de **R\$ 500.000,00** (quinhentos e mil reais) representando um gastos de **0,76%** (zero vírgula setenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos), é objeto de alteração na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, assim como é objeto de alteração do PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista para abertura de crédito especial para o exercício de 2021 a ser criada não afetará em proporção um aumento de despesa.

**Santa Margarida, 06 de julho de 2021.**

**Dr. Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida